

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da prestação de contas de responsabilidade do Sr. Fabiano da Silva Moreti, Prefeito do Ijaci, relativa ao exercício de 2020, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada no Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, peças processuais nº 24/31, após abertura de vista determinada pelo Exmo. Sr. Relator (peça nº 21).

Efetuuou-se a presente análise, considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada no exame inicial Relatório de Conclusão de Análise (peça nº 14):

- Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 493.823,10 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Após a análise verificou-se que a irregularidade foi sanada.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela aprovação das contas de responsabilidade do Sr. Fabiano da Silva, Prefeito do Município de Ijaci, exercício de 2020, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior

CACGM/DCEM em 09/01/2024

Stela Maris Pimenta Ribeiro

Analista de Controle Externo
TC- 1697- 4

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF
FABIANO DA SILVA MORETI	01/01/2020 até 31/12/2020	038.373.396-02

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF
MARAISA APARECIDA PEREIRA ALVARENGA	01/01/2020 até 31/12/2020	015.132.186-89

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF
DANIELLE APARECIDA CARVALHO	01/01/2020 até 31/12/2020	014.450.706-42

Município: Ijaci	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104349	
2 - Créditos Orçamentários e Adicionais	

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2020 foi aprovada sob o nº 1356

Receita Prevista e Despesa Fixada: 34.037.569,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual (caput do art. 6º)	1356	05/12/2019	5,00	1.701.878,45	1.104.964,00	
Total				1.701.878,45	1.104.964,00	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Lei Orçamentária Anual, Art. 6º, § 2º, Inciso I - Despesas com pessoal (§ 2º do art. 6º)	1356	05/12/2019		1.246.330,76	1.246.330,76	0,00
Lei Orçamentária Anual, Art. 6º, § 2º, Inciso III	1356	05/12/2019		1.090.737,55	1.090.737,55	0,00
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1358	07/04/20		637.000,00	637.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1359	17/04/20		20.000,00	20.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1362	09/06/20		74.743,78	74.743,78	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1365	30/06/20		75.000,00	75.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1372	20/10/20		52.500,00	52.500,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1373	25/11/20		393.000,00	333.000,00	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	3.468.794,76
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	74.743,78
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	1.090.737,55
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	4.634.276,09

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 0,00 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

- Apontamento (Relatório de Conclusão de Análise, página 10, peça processual nº 14):

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 493.823,10 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Defesa (Peça processual nº 24):

A defesa informou que a Lei 1.356/2019 (Lei Orçamentária Anual), no caput do artigo 6º, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), contudo, no parágrafo 2º desse mesmo artigo 6º, foram excluídos do cálculo do limite de 5% os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com: pessoal e encargos (Inciso I), pagamento da dívida pública, de precatórios, de sentenças judiciais, à conta da dotação reserva de contingência, destinados à contrapartida de convênios, acordos e ajustes (Inciso II) e também que exigem adequação de fontes de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos (Inciso III).

Alegou que a Equipe Técnica do TCE, na apuração dos créditos abertos, excluiu do cálculo do limite, as despesas previstas no inciso I e II do parágrafo segundo, porém deixou de excluir as despesas previstas no inciso III. Tais créditos foram abertos em dotações orçamentárias que existiam as fontes do grupo I (100, 101, 102, etc), porém não existiam do grupo II (200, 201, 202, etc), que foram abertos pelos decretos nºs 07, 08, 15, 32, 45 e 53.

Esclareceu que se desconsiderar os valores abertos baseados no inciso III do parágrafo segundo, apura-se um total de R\$1.104.964,00, portanto dentro do limite de 5% que representa um total de R\$1.701.878,45.

Solicita que seja aplicado o princípio da insignificância e consequente desconsideração da irregularidade.

Apresentou, peças processuais nºs 25 a 31, cópias dos Decretos que foram abertos como sendo adequações de fontes.

Análise:

Ante as alegações de defesa verificou-se que:

- Conforme demonstrativos Alterações Orçamentárias do Decreto dos decretos citados, nºs 07, 08, 15, 32, 45 e 53, verificou-se que os lançamentos são de *Δ*Acréscimos*Δ* nas dotações com identificação de fonte de recurso o Superávit Financeiro, totalizando R\$1.090.737,55.

- Conforme cópias dos Decretos, peças processuais nºs 25 a 31, que conferem com as cópias em PDF enviadas no SICOM, as alterações orçamentárias foram identificadas como abertura de crédito adicional suplementar sem identificação da fonte de recurso.

Consultado os PDF dos Decretos enviados no SICOM, verificou-se que os decretos com fontes de recurso do excesso de arrecadação e do superávit financeiro não identificam a fonte do recurso.

Na análise inicial, na interpretação do Art. 6º, § 2º da Lei Orçamentária nº 1356/2019 a Unidade Técnica não

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

considerou os créditos suplementares com fonte de recurso do superávit financeiro como sendo do inciso III da referida Lei, - § 2º - que exigem adequação de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos.

Revedo a análise entende-se que há a possibilidade de considerar os créditos suplementares com fontes de recurso do superávit financeiro, através do Art. 6º, Inciso III, do § 2º, razão pela qual retifica-se a informação inicial, considerando sanada a irregularidade apontada.

Verificou-se que não foi observado o devido processo legislativo orçamentário, uma vez que existe autorização legal para abertura de créditos adicionais suplementares sem indicação de percentual limitativo, o que contraria o disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988.

Recomendações:

Recomenda-se o atendimento ao disposto na Consulta nº 742.472, onde este Tribunal de Contas, alicerçado nos princípios do planejamento e da transparência, manifestou-se no sentido de que não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal admitir a abertura de créditos suplementares sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos especiais.

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	1.682.160,50	0,00	0,00	14.017.400,20	10.292.356,13	3.725.044,07	0,00
108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM).	161.429,74	0,00	0,00	455.000,00	327.431,16	127.568,84	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	2.324,29	0,00	0,00	227.500,00	201.663,26	25.836,74	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	270.465,79	0,00	0,00	3.396.000,00	3.296.986,15	99.013,85	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	539.536,48	0,00	0,00	764.600,00	211.554,33	553.045,67	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	50.000,00	0,00	0,00	458.300,00	168.302,13	289.997,87	0,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	352.401,63	251.743,78	0,00	431.743,78	385.371,75	46.372,03	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	62.418,55	0,00	0,00	176.281,45	120.072,98	56.208,47	0,00

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	94.904,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	63.342,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	194.767,50	0,00	0,00	219.100,00	80.560,07	138.539,93	0,00
Total			0,00				0,00

*** Créditos Extraordinários**

Número do Decreto	Data do Decreto	Fonte de Recurso	Valor Aberto
39	30/07/20	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	150.000,00
49	22/09/20	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	177.000,00
54	28/10/20	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
38	28/07/20	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	86.281,45
Total			443.281,45

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00/01/02/05/07 /08 Bloco de Recursos Ordinários (Consulta 1088810) execução consolidada com fontes criadas em 2020	336.137,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/22 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)/ Transferências de Convênios Vinculados à Educação(criada em 2020)	108.647,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	75.437,20	78.157,61	2.720,41	78.157,61	46.700,23	31.457,38	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	250.700,16	292.465,43	41.765,27	292.465,43	135.324,01	157.141,42	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	551,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	206.687,04	90.150,00	0,00	90.150,00	22.286,85	67.863,15	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	26.421,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	226.685,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	627.721,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.759,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	10.140,00	10.000,00	0,00	10.000,00	9.950,70	49,30	0,00
59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	338.926,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	461.580,31	456.964,51	0,00	456.964,51	456.653,66	310,85	0,00
92 - Alienação de Bens	230.927,10	163.000,00	0,00	163.000,00	158.040,90	4.959,10	0,00
Total			44.485,68				0,00

Município: Ijaci
Nº do Processo: 1104349

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais**Conclusão do Item:****Item Regular:**

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 44.485,68 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas sem recursos, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
35.646.331,78	26.063.700,76	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:**Item Regular:**

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)**Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.****Conclusão do Item:**

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.